







PLANO DE TRABALHO 2024 CONTROLE INTERNO DIRETRIZES E GOVERNANÇA

Anderson da Silva Castro AGENTE DE CONTROLE INTERNO IPEM/PR.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná

RUA ESTADOS UNIDOS, 135 – BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82.510-050 Telefone: (41) 3251-2200 - Ouvidoria 0800 645 0102 www.ipem.pr.gov.br









Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello DIRETOR PRESIDENTE

Ivo Ericsson Camargo de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Anderson da Silva Castro AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná

RUA ESTADOS UNIDOS, 135 – BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82.510-050 Telefone: (41) 3251-2200 - Ouvidoria 0800 645 0102 www.ipem.pr.gov.br







<u>1.</u>	INTRODUÇÃO	4
<u>2.</u>	IPEM-PR	5
<u>3.</u>	BASE LEGAL	8
<u>4.</u>	PLANO DE AÇÃO	12
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	30

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná

RUA ESTADOS UNIDOS, 135 – BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82.510-050 Telefone: (41) 3251-2200 - Ouvidoria 0800 645 0102 www.ipem.pr.gov.br







1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno (ACI) do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ, designado pela Portaria nº 40/2020, publicada no DIOE Edição nº 10.768, de 11 de setembro de 2020, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo do IPEM/PR durante o ano de 2024.







2. INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ

ESTRUTURA

O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná — IPEM-PR foi criado pela Lei Estadual n.º 5.652 de 6 de outubro de 1967, sendo uma autarquia estadual, regida pelo direito público.

O IPEM-PR tem autonomia administrativa e financeira, mas está vinculado ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Indústria e Comércio, e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, através de convênio, pelo qual recebe a delegação para o exercício de atividades relativas à Avaliação da Conformidade, Verificação Metrológica, Calibração e Ensaios, no âmbito nacional.

O IPEM-PR atua nos 399 municípios do Estado do Paraná. A sede está localizada na cidade de Curitiba, contando com posto de verificação de caminhão-tanque e vagão-tanque, localizado na cidade de Araucária.

Para esse atendimento nos municípios, o IPEM-PR conta ainda com quatro Regionais nas cidades de Maringá, Londrina, Cascavel e Guarapuava, que estão habilitadas para realizar os mesmos trabalhos delegados do INMETRO, com o aproveitamento das características socioeconômicas de cada região, que estão detalhadas em cada uma das Regionais.

O IPEM possui também vários laboratórios na sede e nas Regionais, levando em conta o potencial de cada uma dessas regiões. Com destaque para:

- Laboratório de Londrina LALON, acreditado pela CGCRE, que realiza ensaios químicos e físicos na área Têxtil, na Regional de Londrina;
- Laboratório de Cascavel LACAS, que realiza a verificação dos medidores de umidade de grãos, na Regional de Cascavel;
- Laboratório de Maringá LAMAR, acreditado pela CGCRE, que realiza calibração de instrumentos e padrões de grandes massas de até 5.000 kg, na Regional de Maringá;
- Laboratório de Curitiba LACUT, acreditado pela CGCRE, realiza calibrações de balanças até 120 kg nas instalações dos clientes, e de pesos-padrão de 1 mg até 20 kg e massas diversas de 1 mg até 30 kg.

Esses Laboratórios são dotados de equipamentos e instrumentos de última geração com sistemas da qualidade NBR ISO/IEC 17025(2017).

A estrutura organizacional do IPEM-PR, com o Decreto Estadual nº 7.599/17, passou a contar com um Conselho de Administração, quando foi instituído o novo Regulamento do Instituto de







Pesos e Medidas do Paraná.

O Conselho de Administração é um órgão colegiado de deliberação e orientação, responsável por formular a política de ação do IPEM-PR, de acompanhar a execução e de avaliar o desempenho no cumprimento de objetivos, composto por seis membros. O presidente do Conselho é o Secretário da pasta a que o Instituto está vinculado, atualmente a Secretaria de Indústria e Comércio.

O presidente do IPEM-PR tem o cargo de Secretário Executivo do Conselho. O terceiro membro é o secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Outros representantes são indicados pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná e pela Federação do Comércio do Estado do Paraná. E o sexto membro do Conselho de Administração é indicado entre os servidores do Instituto, eleito por escrutínio.

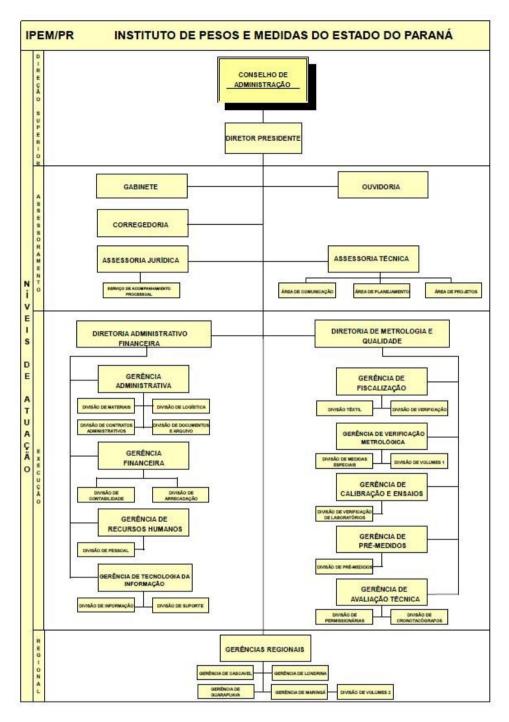
O IPEM está passando por uma reformulação no Regulamento Interno, o documento está em análise final na Coordenação de Modernização Institucional - CMI, da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPL, conforme protocolado no 21.227.058-0/2023.











COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Criado pela Lei Estadual nº 5.652 de 06.10.1967 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.599 de 17.08.2017, o IPEM, é uma Autarquia Estadual; O IPEM, através do Convênio firmado o INMETRO nº 31 de 27.11.2020, gerência recursos federais para o custeio das atividades delegadas pelo INMETRO, sem contrapartida financeira do Estado;

O IPEM, na condição de entidade delegada do INMETRO, faz o gerenciamento de recursos federais mediante delegação de competências do Presidente da Autarquia Federal para o Diretor-Presidente







desta entidade estadual, para atuar como ordenador de despesas do INMETRO; O único orçamento do Estado do Paraná destinado ao IPEM diz respeito à Folha de Pagamento dos servidores públicos lotados na entidade, e que atuam na atividade delegada pelo INMETRO, custos estes devidamente ressarcidos ao Estado do Paraná pela Autarquia Federal delegante.

3. LEGISLAÇÃO

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 - Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	 Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	 Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.







atribuições da CCI.

	egislações Agente de Controle Interno.
Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.







4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno do IPEM-PR estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.º 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 - Atividades do ACI do IPEM/PR.

	ATIVIDADE 1																	
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS																		
ОВ	JETI	IVO		no pa	ara p	rest	ação	de	cont	as d	o IPI	EM/F	PR.					
					Plano de Governo													
					Plano Plurianual													
DEI	ΕV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	е												
KEL	_ L V /	ANCIA			Ação de controle													
					TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023													
Outros:																		
PRA	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D						
		Verific IN n.º do Pa																
	II.	do C inciso	ontrole s III e	e Int	o do Controle Interno e Parecer erno, conforme disposto nos o art. 9º e do art. 10 da IN nº orestação de contas.													
ETAPAS		Estad e do a de co	o, em o art. 10 ntas.	conso da II	io da Controladoria-Geral do onância com o inciso V do art. 9º N nº 182/2023 para a prestação													
	 iv. Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 31 de março de 2024 e até 30 de abri de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023 respectivamente. 																	
	v. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.																	
so		Pess																
) K	Pessoal Financeiro Outros:																	
REC		Outro	ıs.															
INDICADOR(ES) Envio do relatório dentro do prazo.																		









					ATIVIDADE	2											
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO																	
ОВ	JET	IVO 1		Aco	mpanhar e executar os formulário	os.											
					Plano de Governo												
					Plano Plurianual												
REI	LEV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Complian	се											
					Ação de controle: art. 3º, V da IN	CGE	nº (02/20)24								
					Outros:												
PRA	AZO	١	12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
ECURSO ETAPAS		Sister confo 02/20 do pla elabor recom Respo decor Pessi	na e-Crme pra 24, bel ano de rado nendaç onder rer do a oal	GE, azos m con ação pelo ões e formu	formulários encaminhados no nos meses de maio, e agosto, descritos no art. 4º da IN CGE nº mo acompanhar o cumprimento o, quando houver plano de ação Gestor, em atenção às exaradas pela CCI. ulários extras e pesquisas no le 2024.												
~		Outro	s:	П													
IND	ICA	DOR(E	S)		io do formulário dentro do prazo.												
ов.	JET	IVO 2			liar e encaminhar o Plano de Ação ovimentação de Pessoal.	o Plur	ianu	al e	Tran	sfer	ênci	as V	olun	tária	s, se	hou	ıver,
				CIVI	Plano de Governo												
					Plano Plurianual: art. 74, I da Cor	stituiç	ção F	ede	ral								
REI	LEV.	ÂNCIA			Plano de Integridade e Complian	се											
				Ação de controle: art. 3°, II da IN CGE nº 02/2024													
				Outros:													
PRA	AZO	1	12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
	i.		rar o o												_		
			r o Re	elatór	para a ciência e providências do io de Avaliação do PPA 2024- rt. 12 da IN CGE nº 02/2024.												
AS	ii.	2027, Encar	r o Re confor ninhar	elatór me a à C	io de Avaliação do PPA 2024-												
ETAPAS		Encar 2027, Elabo Gesto e Mor	r o Reconforminhar para correction of the conformation of the conf	èlatór me a à C conhe nviar gão/e	io de Avaliação do PPA 2024- rt. 12 da IN CGE nº 02/2024. GE o Relatório do PPA 2024-												
ETAPAS	iii.	Encar 2027, Elabo Gesto e Mor se hor Encar Monito	ninhar para c rar e e r do ór nitoram uver, e ninhar oramei	à Conhe	io de Avaliação do PPA 2024- rt. 12 da IN CGE nº 02/2024. GE o Relatório do PPA 2024- cimento. para a ciência e providências do intidade o Relatório de Avaliação das Transferências Voluntárias,												
	iii.	Encar 2027, Elabo Gesto e Mor se hor Encar Monito	r o Reconforminhar para corar e e rido órnitoram uver, e minhar prameir uver, e	à Conhe	io de Avaliação do PPA 2024- rt. 12 da IN CGE nº 02/2024. GE o Relatório do PPA 2024- cimento. para a ciência e providências do ntidade o Relatório de Avaliação das Transferências Voluntárias, essoal. GE o Relatório de Avaliação e as Transferências Voluntárias,												
	iii.	Encar 2027, Elabo Gesto e Mor se hor Encar Monitr se hor	r o Reconforminhar para corrar e e reconformitoram uver, e minhar para corramen uver, e coal	à Conhe	io de Avaliação do PPA 2024- rt. 12 da IN CGE nº 02/2024. GE o Relatório do PPA 2024- cimento. para a ciência e providências do ntidade o Relatório de Avaliação das Transferências Voluntárias, essoal. GE o Relatório de Avaliação e as Transferências Voluntárias,												
RECURSO ETAPAS	iii.	Encar 2027, Elabo Gesto e Mor se hor Encar Monit se hor	r o Reconforminhar para correction of the conforminhar parametrorametro conforminhar parametro conforminhar parame	à Conhe	io de Avaliação do PPA 2024- rt. 12 da IN CGE nº 02/2024. GE o Relatório do PPA 2024- cimento. para a ciência e providências do ntidade o Relatório de Avaliação das Transferências Voluntárias, essoal. GE o Relatório de Avaliação e as Transferências Voluntárias,												









				ii. Percentual de recomendações acatadas= Nº de recomendações acatadas N.º de recomendações expedidas													
ОВ	JET	IVO 3		Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.													
					Plano de Governo												
					Plano Plurianual												
REL	EV.	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance												
					Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024												
					Outros:												
PR/	λZO	١	12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
ETAPAS	i. ii.	preend afasta 05/202 Elabor Gesto	chida mento 20. rar e e r do	de s lega nviar órgão	enviar a planilha, devidamente, de acompanhamento dos si legais, conforme Resolução CGE nº si legais, conformidade, recomendação (ões) legais desconformidades constatadas												
		nos re	gistros	s dos	afastamentos legais.												
SO		Pesso	oal														
ECURSO		Finan	ceiro	_									· <u> </u>				
RE		Outro	s:														
				i.	Envio da planilha dentro do prazo.												
IND	INDICADOR(ES)			ii.	Percentual de recomendações aca	atada	as= -				•	acatao expedi	_				

	ATIVIDADE 3																	
	ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS																	
ОВ	JET	IVO		veri	Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados ao IPEN verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem o manifestar-se quando necessário												,	
					Plano de Governo													
					Plano Plurianual													
RFI	FV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	е												
					Ação de controle: art. 3º, III da IN	controle: art. 3°, III da IN CGE nº 02/2024												
					TCE: Instrução Normativa TCE/PF	R nº	182/	2023	3									
					Outros:	ı				1	1		ı					
PRA	٩ZO	١	12 m	eses		J	F	M	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	
	i.	Cienti	ficar-se	e das	demandas recepcionadas.													
S	ii.	Acom	panhaı	r rem	essa de resposta.													
ETAPAS	iii.	Preer confo			nilha de acompanhamento, da Resolução CGE nº 08/2021.													
_		inform		solic	ensalmente, à CGE/CCI as citadas no art 1º da Resolução													
RECUR		Pess	oal															
REC		Finar	ceiro															









		Outros:	
IND	ICA	DOR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.

	ATIVIDADE																	
			R E AVALIAR O CUMPRIMENTO	DA	S R	ECO	MEN	NDA	ÇÕE	S, F	RES	SAL	VAS	E				
	DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ																	
ОВ	JET	IVO			mpanhar e avaliar as medidas ado iva, corretivas sobre os apontamer						•	•	leme	enta	ção c	de aç	ões	
					Plano de Governo													
					Plano Plurianual													
RFI	FV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance													
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			Ação de controle: art. 3º, III da IN	ção de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024												
					TCE: Instrução Normativa TCE/PF	Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023												
			1		Outros:	1		1	1			1	1	1				
PRA	٩ZO)	12 me	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D	
	i.				riamente, o Diário Eletrônico do las do Estado do Paraná;													
ETAPAS	ii.		CCI, e	recomendações identificadas pela encaminhada por meio do Sistema e-														
	iii.				ação de plano de ação para recomendações.													
SO		Pess	oal															
RECURSO		Finar	nceiro															
RE		Outro	os:															
IND	ICA	DOR(E	S)	Env	io das informações dentro do prazo.													

				5													
	AÇÃO/INICIATIVA CONFORME ART. 2º, V da IN CGE nº 01/2024																
ОВ	JETIVO				idar informações do portal II npliance.	PEM	em	ı si	nerg	jia (com	Αç	j. T	rans	spare	ênci	а е
DEI	_EVÂNC	•1 A			Plano de Governo Plano Plurianual Plano de Integridade e Compliano	e											
KEI	LEVANC	ıΑ			Ação de controle TCE/PR Outros:												
PRA	AZO		10 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	О	N	D
	i. Checagem trimestral portal IPEM																
ii. Escolha aleatória das informações publicadas																	
ETAP,	int tra	egric nspa	dade	dos a vi	reas detentoras da informação a dados, reportar o agente de a e-mail a conformidade ou												









SO		Pessoal	
CUR		Financeiro	
RE		Outros:	
INDICADOR(ES)			Validação de dados

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM/PR.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Anderson da Silva Castro **Agente de Controle Interno**

Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello DIRETOR PRESIDENTE

Ivo Ericsson Camargo de Lima

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO